



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

LEI N° 2.115/2013, de 14 de Junho de 2013.

Acrecenta o inciso IV ao art. 3º e
acrescenta o Inciso III ao art. 4º da lei
1.516/2003, no que especifica e dá
outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a presente Lei.**

R E S O L V E:

Art.1º - O art. 3º da Lei 1.516/2003 passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

Art. 3º -

IV-02(dois) representantes do Poder Legislativo Municipal:

- a) Presidente da Comissão Permanente de Saúde;
- b) Relator da Comissão Permanente de Saúde.

Art. 2º - O art. 4º da Lei 1.516/2003 passa a vigorar acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

Art. 4º -

III- Pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA em, 14 de Junho de 2013.**

Francisca Denise A. de Oliveira
Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal